

Lei nº 512 de 27 de abril de 1979

Autoriza demolição de Parque para feitiço de um estacionamento.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal a qual sou e eu, sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a demolição de um parque antigo situado a Praça "Sebastião Leame do Prado", e no local construir um estacionamento, visando a melhoria da praça.

Artº 2º - Para a execução do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado, a despendar até a importância necessária, através de dotação orçamentária própria, e ou abrir Crédito Especial.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 27/abril/1979

*Jair Ferreira dos Santos*  
JAIR FERREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

0